



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 1.968, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO A ESTACIONAMENTO DOS
VEÍCULOS OFICIAIS, VEÍCULOS DE
VEREADORES E DE SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
BRANCO.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a contratar locação de imóvel destinado a estacionamento dos veículos oficiais, veículos de vereadores e de seus servidores.

Art. 2º A locação a que se refere a presente lei deverá recair sobre lote de terreno vago, nas imediações da sede da Câmara Municipal e precedida de avaliação prévia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 14 de março de 2013.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Jurídico

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 06/2013, de autoria do Vereador Geraldo Pedro da Silva”